



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, informações sobre as investigações, com apoio da Polícia Federal, relativas à produção e distribuição de bebidas adulteradas com metanol, que resultaram em mortes, graves sequelas e casos suspeitos no Estado de São Paulo.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, informações sobre as investigações, com apoio da Polícia Federal, relativas à produção e distribuição de bebidas adulteradas com metanol, que resultaram em mortes, graves sequelas e casos suspeitos no Estado de São Paulo.

Nesses termos, requisita-se informar:

1. Foram instauradas investigações pela Polícia Federal para apurar redes criminosas envolvidas na produção e distribuição de bebidas adulteradas com metanol, no Estado de São Paulo e em outras unidades da federação?



2. Há indícios de atuação interestadual ou transnacional no fornecimento de metanol ou de bebidas falsificadas que justifiquem a competência federal nas investigações?

3. Quais medidas de cooperação estão em curso entre a Polícia Federal, as polícias civis e militares estaduais e o Ministério Público, para responsabilizar os envolvidos?

4. Existem planos para operações conjuntas visando à repressão sistemática da adulteração de bebidas e ao enfraquecimento das estruturas econômicas do crime organizado nesse setor?

JUSTIFICAÇÃO

A adulteração criminosa de bebidas com adição de metanol, responsável por mortes confirmadas, sequelas graves e dezenas de casos suspeitos no Estado de São Paulo, revela grave ameaça à saúde coletiva e levanta suspeitas sobre a atuação de redes organizadas de produção e distribuição ilícita.

A Polícia Federal, como órgão central da investigação criminal da União, possui competência para atuar em casos de repercussão interestadual ou internacional, especialmente quando há indícios de envolvimento de organizações criminosas.

O Senado Federal, no exercício de sua função fiscalizatória, deve obter informações claras sobre as providências adotadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, garantindo à sociedade a transparência e a responsabilização dos envolvidos.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2025.

Senadora Damares Alves

